

Lei Nº 03/92

De 06 de Março de 1992.

Término de Utilidade Pública
O Centro Social Esperança
de Jesus e de outras pro-
vidências.

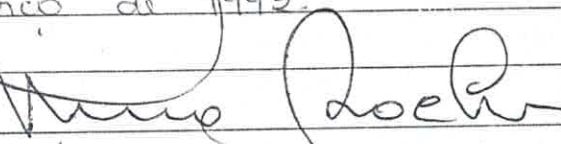
O chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, no uso de suas atribuições legais e de em-
penhidade com o que Testifica o inciso IV do
art. 54, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade
Pública o Centro Social Esperança de Jesus, loca-
lizada no Sítio Canaã, Povoador Miranda, neste
Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta das dotações próprias em
vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
Cristóvão, 06 de Março de 1992.



Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.

Maria Carano Rodrigues da Vitória
Secretaria.